



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

32ª SESSÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
ENSINO SUPERIOR EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

I) - LEITURA DE ATAS:

II - EXPEDIENTE

(Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário, consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros).

III – ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

01. PROCESSO CEE Nº 099/2018 – CEDTEC – Serra.

ASSUNTO: Solicitando renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. **(com análise da assessoria técnica)**

RELATOR (A): CEPES

02. PROCESSO CEE Nº 102/2018 – CEDTEC – Serra.

ASSUNTO: Solicitando renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. **(com análise da assessoria técnica)**

RELATOR (A): CEPES

RELATORIA DE PROCESSOS

01. PROCESSO CEE Nº 420/2017

RELATOR (A): LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA

INTERESSADO: CEET Vasco Coutinho – Vila Velha.

ASSUNTO: Solicitando renovação de aprovação e alteração na Organização Curricular do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design.

DECISÃO: Deferido o parecer da relatora.

02. PROCESSO CEE Nº 142/2018 apens. ao 163/2018
RELATORIA DE PROCESSOS

RELATOR (A): LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA

INTERESSADO: EEFFM Almirante Barroso – Vitória.

ASSUNTO: Solicitando aprovação para a oferta do Curso Técnico em Redes de Computadores, integrado ao Ensino Médio e renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Redes de Computadores, ambos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

DECISÃO: Pelo sobrestamento.

03. PROCESSO CEE Nº 439/2017

RELATOR (A): MOACIR LELLIS

INTERESSADO: EEFFM Presidente Getúlio Vargas – Cachoeiro de Itapemirim.

ASSUNTO: Solicitando renovação de aprovação para a oferta do Curso Técnico em Qualidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – PRONATEC/MEDIOTEC.

DECISÃO: Pelo sobrestamento.